



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 011/2020
Decisão : 548/2020-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.2.
Referência : Auto de Infração n° 9900034398/2019
Interessado : Abelardo Eugenio Pereira

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração n° 9900034398/2019, lavrado em desfavor de Abelardo Eugenio Pereira.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária n° 011/2020, realizada por videoconferência, no dia 22 de julho de 2020, apreciando o auto de Infração n° 9900034398/2019, lavrado em desfavor de Abelardo Eugenio Pereira, sob relatoria do Conselheiro Luciano Barbosa da Silva; considerando o art. 20 da Resolução 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou pela improcedência do referido processo, sugerindo o seu cancelamento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando improcedente o auto de Infração acima referenciado e cancelando-o à revelia do autuado. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil **Roberto Lemos Muniz – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Sérgio Paulo Lemos Monteiro, Stênio de Coura Cuentro e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2020.

Eng.º Civil Roberto Lemos Muniz
Coordenador Adjunto da CEEC